



Bombeiros das  
Caldas da Rainha



REGULAMENTO DE PROTECÇÃO DE DADOS



## Bombeiros das Caldas da Rainha

A AHBVCR, vem através da aprovação e afixação do presente código cumprir com os termos do Regulamento Europeu de Protecção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 de 27/04/2016).

O presente visa, não só assegurar o cumprimento da Lei, mas sobretudo ser um instrumento de apoio a todos os colaboradores, dado que no mesmo se transmitem informações que visam a proteção dos dados pessoais de cada um.

### **I – TITULARES DOS DADOS PESSOAIS:**

#### **1º**

#### **(Órgão Sociais, Candidatos a emprego, Trabalhadores, Voluntários, Sócios, Utentes e Público em Geral)**

- 1 - Os dados recolhidos dos órgãos sociais visam dar cumprimento aos normativos legais.
- 2 – Os dados recolhidos dos trabalhadores visam a execução do contrato de trabalho nos termos legais.
- 3 – Os dados dos candidatos a emprego são tratados na medida das necessidades do tratamento da candidatura.
- 4 – Os dados dos voluntários visam a execução da relação de voluntariado nos termos previstos no Estatuto legal existente.
- 5 – Os dados dos sócios e/ou utentes, bem como do público em geral, visam prosseguir a finalidade da recolha nos limites legais aplicáveis.

#### **2º**

#### **(Fornecedores e Subcontratados)**

Os dados recolhidos visam a execução do contrato de prestação de serviços nos termos legais.



## Bombeiros das Caldas da Rainha

### 3º

#### **(Direitos dos titulares dos dados)**

Em qualquer momento, enquanto a AHBVCR possuir ou processar os dados pessoais, todos os titulares podem, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer nomeadamente direitos de acesso, retificação esquecimento e oposição e bem assim agir em caso de violação da privacidade.

Os direitos acima poderão ser exercidos, através de:

Email: [privacidade@bombeirosrainha.pt](mailto:privacidade@bombeirosrainha.pt)

Sem prejuízo do recurso disponível à Autoridade Nacional de Controlo, a saber:

Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd)

Rua de São Bento, n.º 148, 3º, 1200-821 Lisboa,

Tel: 351 213928400, Fax: +351 213976832,

e-mail: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt)

[www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)

### 4º

#### **(Consentimento)**

Se o consentimento for legalmente necessário para o tratamento de dados pessoais, o titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento em qualquer altura, embora esse direito não comprometa a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado nem o tratamento posterior dos mesmos dados, baseado noutra base legal, como é o caso do cumprimento do contrato ou da obrigação legal a que a AHBVCR esteja sujeita.

Para revogar o seu consentimento, pode contactar-nos através de:

[privacidade@bombeirosrainha.pt](mailto:privacidade@bombeirosrainha.pt)



## Bombeiros das Caldas da Rainha

### II – DADOS PESSOAIS

#### 5º

##### (Dados sensíveis)

1 - Entende-se por dado pessoal a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

2 – No âmbito dos dados sensíveis a AHBVCR trata:

- Dados Relativos à saúde:

Dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.

#### 6º

##### (Tratamento dos dados)

Entende-se por “Tratamento” uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

1 - Os dados recolhidos dependem do seu titular e, conseqüentemente do departamento em causa, remetendo-se para o Manual de departamento.



## Bombeiros das Caldas da Rainha

2 – Os dados são recolhidos, processados no âmbito legal aplicável e arquivados até que se proceda à sua destruição.

3 – Os prazos de tratamento em vigor na AHBVCR são os seguintes:

- Os dados de candidatura espontânea são guardados 2 anos após a recepção da mesma;
- Os dados dos trabalhadores são conservados pelo menos 2 anos após cessarem o contrato de trabalho;
- Os dados que constem de registos obrigatórios referido no Código do Trabalho ou legislação conexa são guardados 5 anos, e bem assim os processos de recrutamento;
- Os dados de trabalhadores, clientes e fornecedores relativos ao cumprimento de obrigações contabilísticas serão guardados pelo menos 10 anos, nos termos da legislação em vigor;
- Os dados de saúde e acidentes de trabalho serão guardados 40 anos.

4 – O arquivo é feito anualmente e a triagem dos dados para destruição com a mesma periodicidade ficando-se com registo idóneo da mesma.

### III – PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7º

#### (Encarregado de Protecção de Dados)

1 - A AHBVCR dedica à prestação de socorro à comunidade, lidando com dados sensíveis, mormente dados de saúde, e, bem assim, mantendo dados pessoais dos utentes, para além dos trabalhadores, aferindo-se que tem:

Trabalhadores	Voluntários	Sócios	Utentes	Fornecedores
55	100		11000	



## Bombeiros das Caldas da Rainha

, sendo necessário ter EPD.

2 – Não obstante, analisará anualmente a situação com vista a aferir a necessidade de no futuro vir a manter EPD.

### 8º

#### **(Procedimentos de Protecção de Dados pessoais)**

1 – A segurança das instalações deverá ser ajustada à protecção dos dados pessoais, sendo implementada um procedimento de acessos restritos e condicionados à informação.

2 – Em termos informáticos serão tomadas medidas equivalentes às propostas na Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2018 para a qual se remete.

### 9º

#### **(Processos para futuro)**

Qualquer procedimento novo deverá ser objecto de avaliação de impacto para a protecção de dados previamente à sua implementação.

## **IV - INCUMPRIMENTO**

### 10º

#### **(Violação de Segurança)**

1 - Logo que o responsável pelo tratamento tenha conhecimento de uma violação de dados pessoais, deverá notificá-la à autoridade de controlo, sem demora injustificada e, sempre que possível, no prazo de 72 horas após ter tido conhecimento do ocorrido, a menos que seja capaz de demonstrar em conformidade com o princípio da responsabilidade, que essa violação não é suscetível de implicar um risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.



## Bombeiros das Caldas da Rainha

- 2 - Se não for possível efetuar essa notificação no prazo de 72 horas, a notificação deverá ser acompanhada dos motivos do atraso, podendo as informações ser fornecidas por fases sem demora injustificada.
- 3 - O responsável pelo tratamento deverá informar, sem demora injustificada, o titular dos dados da violação de dados pessoais quando for provável que desta resulte um elevado risco para os direitos e liberdades da pessoa singular, a fim de lhe permitir tomar as precauções necessárias.
- 4 - A comunicação deverá descrever a natureza da violação de dados pessoais e dirigir recomendações à pessoa singular em causa para atenuar potenciais efeitos adversos.
- 5 - Essa comunicação aos titulares dos dados deverá ser efetuada logo que seja razoavelmente possível, em estreita cooperação com a autoridade de controlo e em cumprimento das orientações fornecidas por esta ou por outras autoridades competentes, como as autoridades de polícia. Por exemplo, a necessidade de atenuar um risco imediato de prejuízo exigirá uma pronta comunicação aos titulares dos dados, mas a necessidade de aplicar medidas adequadas contra violações de dados pessoais recorrentes ou similares poderá justificar um período mais alargado para a comunicação.

Caldas da Rainha, 1 de Julho de 2025

Direcção



